



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

Matéria:

Projeto de Lei n.º 40/25 que “Aprova o contrato de consórcio público e o estatuto social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e da Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – AMIMG, autorizando o ingresso de Japaraíba, Estados de Minas Gerais, e dá outras providências”.

Histórico:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba encaminhou a estas Comissões, para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, bem como a justificativa que acompanha o mesmo.

Fundamentação:

O Projeto de Lei busca autorização legislativa para a ingresso em consórcio público e associação.

Justificou o autor que “já consta a autorização de filiação do Município de Japaraíba nos estatutos do consórcio e da Associação, que foram devidamente aprovados pela Assembleia Geral de Prefeitos”.

Justificou, ainda, que “o CIMINAS desenvolve e disponibiliza aos consorciados diversos programas essenciais aos Município, tais como castração de cães e gatos; manutenção da iluminação pública de LED e lâmpadas convencionais; implantação de iluminação pública de LED; programas voltados para a saúde; medicamentos, consultas e transporte; aquisição de massa asfáltica e diversos outros serviços”.

Justifica, também, que “a AMIMG possui a função de atuar na defesa de interesse comuns, de caráter político representativo, técnico, educacional, cultura e social, além de outros diversos.”

A competência para legislar sobre tal matéria é exclusiva do Poder Executivo.

Ademais, o Projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando impedimentos, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Portanto, o Projeto de Lei atende ao disposto na Legislação, devendo ser encaminhado para apreciação pelo Plenário.

CONCLUSÃO:

DIANTE do exposto, pela **Juridicidade, Legalidade, Constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 040/2025**



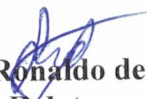
Câmara Municipal de Japaraíba

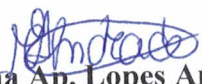
Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:


Mardem Braga de Oliveira
Presidente

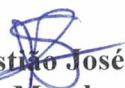

José Ronaldo de Melo
Relator


Eliana Ap. Lopes Andrade
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Aurélio Martins dos Santos
Presidente


Mardem Braga de Oliveira
Relator


Sebastião José Lopes
Membro